

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.140, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de dezembro.

Art. 2º VETADO.

\* Artigo vetado pelo Governador do Estado cujas razões do veto foram encaminhadas para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará através da Mensagem nº 103, 9 de novembro de 2023.

DAS RAZÕES DO VETO:

[...]

Em que pese a relevância da proposta legislativa, verifica-se o teor do art. 2º pode gerar confusão ao criar um feriado que não seria considerado útil. Considerando a limitação na legislação federal sobre a criação de feriados estaduais, entendo por bem lançar veto ao referido dispositivo.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (art. 2º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Art. 3º Na referida data serão encorajadas ações que tenham como temática a defesa dos direitos e da dignidade das educadoras da educação infantil como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.604, DE 10/11/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.